

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PETROLINA – EUCLYDES FIGUEIREDO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AUTOMOBILÍSTICA E EM REFRIGERAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 212/2004

PARECER CEE/PE Nº 160/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/12/2006

I – RELATÓRIO:

A direção regional do SENAI/PE, através do Ofício nº 86/2004-DET, datado de 02 de dezembro de 2004, solicita a este Conselho extensão da autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio, com Habilitação em Automobilística e Refrigeração autorizados para o CFP Manoel de Brito, conforme Parecer CEE/PE nº 69/2000-CEB de 29/12/2000, para as unidades SENAI de Petrolina, Cabo de Santo Agostinho e Caruaru. Posteriormente, através do Ofício nº 027/2005, foi solicitada a autorização apenas para a unidade SENAI de Petrolina.

A documentação foi protocolada dando origem ao Processo nº 212/2004 e está composto conforme segue:

1. Parecer CEE/PE nº 69/2000-CEB, autorizando a oferta do Curso Técnico em Eletrônica, Mecânica Automotiva e Mecânica de Refrigeração, no Centro de Formação Profissional Manoel de Brito
2. das páginas 02 a 50 e da página 143 a 153, estão anexadas autorizações dos professores para a docência das disciplinas dos cursos, relação de pessoal
3. relatórios de visitas de verificação prévia das respectivas GEREs
4. relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e relatório do Curso Técnico em Automobilística na Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo
5. plano de Curso de Automobilística e plano de Curso de Refrigeração
6. plano de estágio (comum aos dois cursos)
7. bases tecnológicas/competências de cada curso
8. conjunto de documentos dos profissionais envolvidos, com comprovação da formação
9. conjunto de fotografias das instalações físicas da Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo.

II – ANÁLISE:

O Processo nº 212/2004 passou por um longo período de análise, cumprimento de exigências formais, adequação, redefinição da solicitação pelo SENAI, até ser considerado, tanto pelo CEE/PE, quanto pela SECTMA, em condições de ter avaliadas suas condições de oferta dos cursos propostos.

Na formação do processo, embora com um protocolo, o SENAI optou por entregar dois planos de curso, respectivamente, de Automobilística e Refrigeração.

Assim, para facilitar o entendimento deste parecer, analisaremos separadamente os dois planos, apresentando os principais aspectos de cada um deles.

1. Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação em Automobilística e Qualificação em Mecânico de Automóveis.

A justificativa apresentada no plano de curso envolve elementos estatísticos desde a necessidade do curso para a cidade de Petrolina, onde, segundo dados do IBGE, existe uma frota de 28.325 veículos trafegando, com um total aproximado de 3.282 unidades de reparação de veículos automotores, que empregam cerca de 6.771 pessoas. Possui ainda vários centros automotivos e concessionárias autorizadas, por diversos fabricantes, além de várias revendedoras.

No cerne da justificativa permeia toda uma necessidade de formação de mão-de-obra qualificada na área de indústria, com formação específica no setor automobilístico, investindo na qualificação de mecânico de automóveis.

Acessarão ao curso tanto alunos na condição de aprendizes, a partir de 14 anos (segundo legislação específica do TEM) e o público em geral, que comprove conclusão do ensino médio e seja aprovado no processo seletivo.

O perfil profissional de conclusão e as titulações atribuídas a esses perfis estão em consonância com o Cadastro Brasileiro de Operações – CBO, na versão 2002. No processo consta a pontuação do perfil de profissional, tanto da qualificação, quanto da habilitação, propostas. Cada unidade de competência do curso está descrita em competências e bases tecnológicas.

O curso está estruturado em módulos, com projetos didáticos e contextualização entre teoria e prática. O curso tem uma carga horária de 1.960 horas, sendo 400 de estágio curricular supervisionado. Será oferecido no turno da manhã, num período de 24 meses, com 16 vagas por turma.

MATRIZ CURRICULAR – Curso Técnico de Nível Médio em Automobilística

UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
MÓDULO BÁSICO	
Sistema Veicular	164
Eletricidade Veicular	60
Metrologia Dimensional Básica	40
Processo de Fabricação	40
Educação Ambiental	16
Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes	12
Desenho Técnico	40
Gestão pela Qualidade	28
SUB-TOTAL	400
MÓDULO ESPECÍFICO	
Sistema Veicular IAMAL	220
Gerenciamento Elétrico de Motores	60
Fundamentos de Informática	60
Eletrônica Analógica	60
SUB-TOTAL	400

MÓDULO COMPLEMENTAR I	
Comandos Hidráulicos	60
Motores Diesel	68
Desenho Auxiliado por Computador	40
Termodinâmica	44
Iniciação a Projetos – IP	40
Eletrônica Digital Básica	60
Sistema Veicular de Transmissão	60
Gestão de Produção	28
SUB-TOTAL	400
MÓDULO COMPLEMENTAR II	
Eletrônica Aplicada	40
Comandos Pneumáticos	60
Refrigeração Automotiva	60
Autotrônica	60
Projetos	40
Pintura Automotiva	80
Gestão de Pessoas	20
SUB-TOTAL	360
Estágio Supervisionado	400
TOTAL GERAL	1.960

O Módulo Básico e o Módulo Específico qualificam em Mecânico de Automóveis e o Módulo Básico, Módulos Específico e Complementar I e II habilitam em Técnico de Nível Médio em Automobilística.

A avaliação, numa escala de zero a 100, considera aprovado o aluno que obtiver 50 pontos em cada módulo, exigindo frequência mínima de 75% em cada unidade curricular, conforme estabelece o regimento comum das unidades operacionais do SENAI/PE. A recuperação de desempenhos insatisfatórios ocorrerá continuamente, através de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem.

O Estágio Supervisionado é realizado com base do **Documento Norteador**, específico do SENAI/PE e está amplamente desenvolvido, explicitando todos os momentos, condições, instrumentos de acompanhamento e avaliação necessária à prática do estágio.

A Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo possui os seguintes laboratórios específicos para a área de indústria:

LABORATÓRIO	ÁREA (m²)	(m²) por aluno
1. Eletrônica	68	4,25
2. Eletricidade	184	11,5
3. Eletromecânica	412	52,75
4. Automação Industrial	52	3,25
5. Metrologia	52	3,25
6. CLP	52	3,25
7. Informática/CAD	68	4,25
8. Automobilística	376	23,5
9. Refrigeração	259	16,2

No processo consta ainda uma relação de 28 equipamentos específicos que estão disponíveis para utilização nos cursos, bem como relação de equipamentos eletrônicos e amplo acervo bibliográfico. Constituído por 1.750 volumes específicos das áreas, devidamente catalogadas.

O quadro de pessoal encontra-se no processo, bem como as fichas técnicas comprovando a formação de cada um. A capacitação docente é comum a todas as unidades do SENAI, com as especificações em conformidade com os cursos ofertados.

2. Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação em Refrigeração e Qualificação em Mecânico de Refrigeração

A justificativa apresentada para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Refrigeração está respaldada, primeiro nas demandas advindas no agronegócio existente no Vale do São Francisco, com notória expressão na cidade de Petrolina, marcada por forte mercado agroindustrial, especialmente com a produção/exportação de manga e de uva e, em segundo lugar, pelas elevadas temperaturas registradas na região que torna indispensável a utilização da tecnologia da refrigeração.

Na justificativa transparece toda uma necessidade de formação de mão-de-obra qualificada na área de indústria, com formação específica no setor de refrigeração, investindo na qualificação de mecânico de refrigeração.

Acessarão ao curso tanto alunos na condição de aprendizes, a partir de 14 anos (segundo legislação específica do TEM) e o público em geral, que comprove conclusão do ensino médio e seja aprovado no processo seletivo.

O perfil profissional de conclusão e as titulações a esses perfis estão em consonância com o Cadastro Brasileiro de Operações – CBO, na versão 2002. No processo consta a pontuação do perfil de profissional, tanto da qualificação quanto da habilitação propostas. Cada unidade de competência do curso está descrita em Competências e Bases Tecnológicas.

O curso está estruturado em módulos, com projetos didáticos, e contextualizados entre teoria e prática. O curso tem uma carga horária de 1860 horas, sendo 400 de estágio curricular supervisionado. Será oferecido nos turnos da manhã, tarde e noite, num período de 23 meses, com 16 vagas por turma, num total de três turmas por curso.

MATRIZ CURRICULAR – Curso Técnico de Nível Médio em Refrigeração

<i>UNIDADE CURRICULAR</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
<i>MÓDULO BÁSICO I</i>	
Iniciação e Desenvolvimento de Equipes	12
Iniciação ao Desenho	40
Eletrotécnica Apicada	60
Metrologia	40
Brasagem (soldagem)	40
Refrigeração Doméstica	140
Processo de Fabricação	60
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>392</i>
<i>MÓDULO BÁSICO II</i>	
Termodinâmica	60
Desenho Técnico	40
Mecânica dos Fluidos	40
Eletrônica	60
Fundamentos da Informática	60
Eletricidade Industrial	60
Climatização	60
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>380</i>
<i>MÓDULO ESPECÍFICO</i>	
Gestão da Produção	28
Iniciação a Projetos	40
Desenho Auxiliado por Computador	40
Eletrônica Digital	60
Desenho Arquitetônico	40
Refrigeração Comercial	156
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>364</i>

MÓDULO COMPLEMENTAR	
Gestão pela Qualidade	28
Educação Ambiental	16
Eletrônica Aplicada	40
Controles Lógicos Programáveis	40
Desenho de Caldeiraria	40
Refrigeração Industrial	100
Projetos	40
Gestão de Pessoas	20
SUB-TOTAL	324
Estágio Supervisionado	400
TOTAL GERAL	1860

Os módulos Básico I, II e Específico qualificam em Mecânico de Refrigeração e Módulo Básico I, II, Específico e Complementar e habilitam em Técnico de Nível Médio em Refrigeração.

A avaliação, numa escala de zero a 100, considera aprovado o aluno que obtiver 50 pontos em cada módulo, exigindo frequência mínima de 75% em cada unidade, conforme estabelece o Regimento Comum das Unidades Operacionais do SENAI/PE. A recuperação de desempenhos insatisfatórios ocorrerá continuamente, através de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem.

O Estágio Supervisionado é realizado com base no **Documento Norteador**, específico do SENAI/PE e está amplamente desenvolvido, explicitando todos os momentos, condições de acompanhamento e avaliação necessários à prática de estágio.

A Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo possui os seguintes laboratórios específicos para a área de Indústria:

LABORATÓRIO	ÁREA (m²)	(m²) por aluno
1. Eletrônica	68	4,25
1. Eletricidade	184	11,5
2. Eletromecânica	412	25,75
3. Automação Industrial	52	3,25
4. Metrologia	52	3,25
5. CLP	52	3,25
6. Informática/CAD	68	4,25
7. Automobilística	376	23,5
8. Refrigeração	259	16,2

No processo consta ainda uma relação de 28 equipamentos específicos que estão disponíveis para utilização nos cursos, bem como relação de equipamentos eletrônicos e amplo acervo bibliográfico. Constituído por 1.750 volumes específicos das áreas, devidamente catalogados.

O quadro de pessoal encontra-se no processo, bem como as fichas técnicas comprovando a formação de cada um. A capacitação docente é comum a todas as unidades do SENAI, com as especificações em conformidade com os cursos ofertados, e o pessoal é regido pela CLT.

As Comissões de Especialistas foram designadas através da Portaria SECTMA nº 092/2006, sendo integrada por Aline Teresa Santos Burgos e Anselmo de Oliveira Carvalho (especialista) para o curso de Refrigeração, acrescentando Jacek Stanislaw Michalewicz (especialista) para o curso de Automobilística.

3. Da Comissão

Vencidas as dificuldades iniciais para avaliação das condições de oferta dos cursos, a comissão visitou a Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo, no dia 28.09.2006, quando foi acompanhada pelo diretor regional do SENAI/PE e pelo coordenador pedagógico da referida escola. Nessa visita da comissão, comum aos dois cursos, foi constatado que as instalações, parcialmente em obras, irão atender satisfatoriamente para oferta dos cursos. Em relação aos Planos de Curso, aos conteúdos, à matriz e à carga horária, foram considerados adequados pelos especialistas.

III – VOTO:

Considerando que todas as exigências foram atendidas e que as condições legais, técnicas e físicas são satisfatórias para oferta dos cursos propostos pelo SENAI/PE – Unidade de Petrolina, voto favoravelmente à autorização do Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação em Automobilística e Qualificação em Mecânica de Automóveis, e Técnico de nível Médio em Refrigeração, com Qualificação em Mecânico de Refrigeração, a serem desenvolvidos na Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo, localizada na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 – Vila Eduardo – Petrolina/PE.

Os cursos serão autorizados pelo prazo de quatro anos, conforme a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

É o voto. Dê-se ciência aos interessados, à SEDUC e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente

Alc.